



DELIBERAÇÃO NORMATIVA CBH-DOCE Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova a ação 1.8.4 como estratégia para o atendimento ao INDICADOR 03 do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, conforme matriz, critérios e cronograma apresentados pela AGEVAP;

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce - CBH Doce, criado pelo Decreto Presidencial de 25 de janeiro de 2002, no uso de suas atribuições;

Considerando o Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Associação Pró- Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;

Considerando o INDICADOR 03 previsto no Contrato de Gestão supracitado, o qual prevê a mensuração do índice de execução física de ação (ões) priorizada(s) pelo CBH-Doce;

Considerando a necessidade de definir, no âmbito do CBH-Doce, a ação estratégica a ser priorizada visando ao atendimento do INDICADOR 03;

Considerando proposta apresentada pela AGEVAP ao CBH-Doce, na qual, para atendimento ao INDICADOR 03, é previsto o desenvolvimento das atividades no âmbito do Programa de Incremento da disponibilidade Hídrica (P21), especificamente em relação à Ação 1.8.4 do PAP-Doce (2021/2025), sendo tal iniciativa de extrema relevância para a Bacia, sobretudo neste momento em que enfrentamos uma grave crise hídrica;

Considerando os objetivos inerentes à ação a ser executada, sendo:

- a) Elaboração de estudos de possíveis alternativas, com critério de hierarquização, visando garantir a segurança hídrica dos mananciais de abastecimento de toda a Bacia;
- b) Elaboração de projeto a nível básico e executivo para a execução da obra do manancial mais crítico da Bacia Hidrográfica do Rio Doce;
- c) Executar uma obra demonstrativa visando garantir a segurança hídrica dos mananciais de abastecimento da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Considerando que o CBH-Doce, em seu Plano de Aplicação Plurianual (PAP), aprovado por meio da Deliberação Normativa nº 90/2020, alocou recursos para a execução da ação 1.8.4, referente a estudos, planos, projetos e obras para implantação, expansão ou adequação de estruturas hidráulicas, visando ao aumento da segurança hídrica, disponibilizando um total de R\$ 46.620.000,00 (quarenta e seis milhões e seiscentos e vinte mil reais), aproximadamente 32,23% do total de recursos do PAP;

Considerando que a ação proposta está alinhada à agenda de recursos hídricos (Agenda Azul) e deverá acontecer de forma continuada, permitindo o aumento da segurança hídrica em relação ao abastecimento de água da população em geral, bem como o alcance de um resultado efetivo que trará visibilidade ao CBH-Doce;

Considerando que a proposta apresentada pela AGEVAP compreende todo o conteúdo mínimo determinado no INDICADOR 03 do Contrato de Gestão, sendo:

- a) Premissas, objetivos e recursos financeiros;
- b) Metas, programas e ações prioritárias;
- c) Alocação dos recursos financeiros em estudos, projetos e ações considerados prioritários;
- d) Critérios de alocação de recursos;
- e) Critérios utilizados pela entidade para hierarquização dos projetos e ações;
- f) Cronograma físico contemplando os investimentos priorizados.

Considerando as articulações e alinhamentos realizados entre a Agência Nacional de Águas, o CBH-Doce e a Entidade Delegatária visando à definição e adequação da estratégia para o atendimento ao INDICADOR 03 do Contrato de Gestão;

Considerando Parecer favorável emitido pela Câmara Técnica Institucional e Legal (CTIL) do CBH-Doce a partir das discussões realizadas em reunião telepresencial no dia 30 de setembro de 2021;

Considerando Parecer favorável emitido pela Câmara Técnica de Gestão de Eventos Críticos (CTGEC) do CBH-Doce a partir das discussões realizadas em reunião telepresencial no dia 10 de novembro de 2021;

Considerando as discussões realizadas durante a 51ª Reunião Extraordinária do CBH-Doce realizada dia 14 de dezembro de 2021;



DELIBERA:

Art. 1ª Fica aprovada a ação 1.8.4¹ como estratégica para o atendimento ao **INDICADOR 03** do Contrato de Gestão nº 034/ANA/2020, conforme matriz, critérios e cronograma apresentados pela AGEVAP, em anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares/MG, 14 de dezembro de 2021

FLAMÍNIO GUERRA GUIMARÃES
Presidente do CBH-Doce

¹ No PAP-Doce, a ação está inserida na FINALIDADE 01 – Gestão de Recursos Hídricos, no âmbito do Programa de Incremento da Disponibilidade Hídrica (P21).